

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso I do Art. 2º do Projeto de Lei 369/2003.

JUSTIFICATIVA

A premiação líquida das Loterias Federais já atingiu valores muito reduzidos. As Loterias de Prognósticos são as que pagam, a título de premiação, os menores prêmios em comparação com as loterias estrangeiras.

A redução desses prêmios diminuirá o interesse dos apostadores, comprometendo a capacidade das loterias de gerarem recursos para o investimento na área social do Governo Federal.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2003

Deputado NELSON PROENÇA
PPS/RS